PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

Processo Administrativo: 027/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/01/

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 027/2021

ÓRGÃO/SETOR:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SÓCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia, 10 de fevereiro 2021.

OZEIAS DE ARAUJO SACRAMENTO
DIRETOR DO SETOR DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz- BA, 05 de fevereiro de 2021.

Ao Sr. Maicon Silva
Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade para contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do município de Santaluz, visando atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo, encontra-se a planilha para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Joseane Santos Lopes
Secretária Municipal de Assistência Social

COMISSÃO PERMANENTE
VISTO
2/013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 09 de fevereiro de 2021

À Sra. Joseane Santos Lopes
Secretária Municipal de Assistência Social

Em face da solicitação que foi encaminhada a este setor, acerca da possibilidade de futura contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do município de Santaluz, visando atender a demanda da secretaria de assistência social, **encaminhamos**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Em anexo, encontra-se as cotações dos fornecedores.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento

Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santaluz - BA, 08 de Fevereiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias,** a contar do recebimento deste, visando atender a Prefeitura Municipal de Santaluz e demais Secretarias.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon Silva
Diretor Compras

Departamento de Compras

Recebido em:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/01/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: Hipermercado e Frigorífico Ideal		
CNPJ: 29 142 826 10001-77		
ENDEREÇO: Rio Branco 69		
TELEFONE: (75) 981762040	EMAIL: ALINNAE2010@HOTMAIL.COM	
BANCO (NOME/Nº) BRADESCO	AGÊNCIA Nº: 5285	CONTA CORRENTE Nº: 5755-0
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS:	PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:	

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade sócio econômica do Município de Santaluz, visando atender a demanda da Secretária Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	**CESTA BASICA:** Contendo 01óleo de soja, 01 kg de sal refinado, 02 kg de arroz tipo 1, 03kg de açúcar cristal, 02 kg de farinha de mandioca, 02 kg de feijão carioquinha, 01 pc de biscoito doce, 01 pc de biscoito salgado, 02 pc de macarrão tipo espaguete, 03 kg de café torrado, 01 pt margarina,, 02 pc leite em pó, 03 pc flocão de milho. **Conforme informações e detalhamento abaixo.**	UNID	90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/016

ÓLEO DE SOJA	Óleo de soja refinado, lata ou pet plástico de 900 ml, produto de soja, tendo sofrido processo tecnológico adequado de 1ª qualidade.	LT	90	7.79	701.10
SAL	Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, em embalagem primária de 1kg, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, prazo de validade de 6 meses a partir da entrega do produto	KG	90	0.80	72.00
ARROZ	Arroz tipo 1, produto beneficiado de 1ª qualidade, longo, fino, polido, limpo, sem escolhas (sementes, pedras ou cascas de arroz), eletronicamente selecionado. Validade de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem 1 kg.	KG	180	5.49	988.20
AÇUCAR	Açúcar cristal, de primeira, cristalino, pacote com 1 kg cada, produto obtido de açúcar de cana, purificado por processo tecnólogo adequado, classificddo como açúcar amorfo de primeira. Deverá ser fabricado isento de fermentações, matéria terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, apresentando cor, odor e aspecto próprio do açúcar. Validade mínima de 006 meses, a partir da data de entrega. Embalagem: sacos de polietileno atóxico.	KG	270	2.39	645.30
FARINHA DE MANDIOCA	Grupo de farinha seca, extrafina, classe branca. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1 kg. Fabricação: máximo 30 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	KG	180	2.99	538.20
FEIJÃO	Feijão carioquinha tipo 1, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem: saco de polietileno contendo 1 kg.	KG	180	6.89	1.240.20
BOLACHA DOCE	Biscoito doce, embalagem simples em papel próprio e esterilizado. Peso líquido 400g. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	PCT	90	3.49	314.10
BOLACHA SALGADA	Biscoito salgado, embalagem simples em papel próprio e esterilizado. Peso líquido 400g. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	PCT	90	2.89	260.10
MACARRÃO ESPAGUETE	Macarrão com ovos tipo espaguete, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Embalagem: acondicionada em sacos de polietileno contendo 500g. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT	180	1.99	358.20
CAFÉ	Café torrado e moído de 1ª linha, sem adição de impurezas e materiais estranhos. Embalagem: acondicionada em sacos aluminizados, contendo 500g.Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega.	KG	270	7.59	2.049.30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/01/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

MARGARINA	Margarina vegetal sem sal 0% de gorduras Trans 500g.	PT	90	5.49	494.10
LEITE	Leite, em pó, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido; acondicionado em embalagem contendo 200g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote e data de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) norma(s) e/ou resolução (oes) vigente(s).	PCT	180	4.99	898.20
FLOCÃO DE MILHO	Farinha de milho amarelo flocada, embalagem com 500g, isenta de sujidades, fungos, parasitos e larvas. Rotulagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e/ ou resoluções vigentes.	PCT	270	1.49	402.30
				VALOR TOTAL	8.961.30

Valor por extenso: Oito Mil novecentos e sessenta e um Reais e trinta centavos

Local e Data

Santa luz, 09 de Fevereiro de 2021.

29.142.826/0001-77
HIPERMERCADO E FRIGORIFICO IDEAL
LIVIA SANTOS COSTA
RUA RIO BRANCO, Nº 69 - CENTRO
SANTALUZ-BA CEP 48.880-000

Livia Santos Costa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santaluz - BA, 08 de Fevereiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias,** a contar do recebimento deste, visando atender a Prefeitura Municipal de Santaluz e demais Secretarias.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maycon Silva
Diretor Compras

Departamento de Compras

Recebido em:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: Hipermercado e Frigorífico Ideal		
CNPJ: 07.567.797/0001-52		
ENDEREÇO: Rosindo Lopes, 370		
TELEFONE: (75) 3265 2673	EMAIL: BAHIAMACEDO@YAHOO.COM	
BANCO (NOME/Nº) Bradesco	AGÊNCIA Nº: 5285	CONTA CORRENTE Nº: 2755-3
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS:	PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:	

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade sócio econômica do Município de Santaluz, visando atender a demanda da Secretária Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	**CESTA BASICA:** Contendo 01óleo de soja, 01 kg de sal refinado, 02 kg de arroz tipo 1, 03kg de açúcar cristal, 02 kg de farinha de mandioca, 02 kg de feijão carioquinha, 01 pc de biscoito doce, 01 pc de biscoito salgado, 02 pc de macarrão tipo espaguete, 03 kg de café torrado, 01 pt margarina,, 02 pc leite em pó, 03 pc flocão de milho. **Conforme informações e detalhamento abaixo.**	UNID	90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/10

ÓLEO DE SOJA	Óleo de soja refinado, lata ou pet plástico de 900 ml, produto de soja, tendo sofrido processo tecnológico adequado de 1ª qualidade.	LT	90	7,79	701.10
SAL	Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, em embalagem primária de 1kg, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, prazo de validade de 6 meses a partir da entrega do produto	KG	90	0,80	72,00
ARROZ	Arroz tipo 1, produto beneficiado de 1º qualidade, longo, fino, polido, limpo, sem escolhas (sementes, pedras ou cascas de arroz), eletronicamente selecionado. Validade de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem 1 kg.	KG	180	5,49	988.20
AÇUCAR	Açúcar cristal, de primeira, cristalino, pacote com 1 kg cada, produto obtido de açúcar de cana, purificado por processo tecnólogo adequado, classificddo como açúcar amorfo de primeira. Deverá ser fabricado isento de fermentações, matéria terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, apresentando cor, odor e aspecto próprio do açúcar. Validade mínima de 006 meses, a partir da data de entrega. Embalagem: sacos de polietileno atóxico.	KG	270	2,49	672,30
FARINHA DE MANDIOCA	Grupo de farinha seca, extrafina, classe branca. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1 kg. Fabricação: máximo 30 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	KG	180	3,49	628.20
FEIJÃO	Feijão carioquinha tipo 1, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem: saco de polietileno contendo 1 kg.	KG	180	6,99	1.258.20
BOLACHA DOCE	Biscoito doce, embalagem simples em papel próprio e esterilizado. Peso líquido 400g. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	PCT	90	3,49	314.10
BOLACHA SALGADA	Biscoito salgado, embalagem simples em papel próprio e esterilizado. Peso líquido 400g. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	PCT	90	2,99	269.10
MACARRÃO ESPAGUETE	Macarrão com ovos tipo espaguete, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Embalagem: acondicionada em sacos de polietileno contendo 500g. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT	180	2,15	387.00
CAFÉ	Café torrado e moído de 1ª linha, sem adição de impurezas e materiais estranhos. Embalagem: acondicionada em sacos aluminizados, contendo 500g.Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega.	KG	270	7,99	2.157.30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

MARGARINA	Margarina vegetal sem sal 0% de gorduras Trans 500g.	PT	90	5.99	539.10
LEITE	Leite, em pó, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 200g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote e data de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) norma(s) e/ou resolução (oes) vigente(s).	PCT	180	5.39	970.20
FLOCÃO DE MILHO	Farinha de milho amarelo flocada, embalagem com 500g, isenta de sujidades, fungos, parasitos e larvas. Rotulagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e/ ou resoluções vigentes.	PCT	270	1.75	472.50
				VALOR TOTAL	9.429.30

Valor por extenso: Nove mil quatrocentos e vinte e nove e trinta centavos

Local e Data

Santa Luz, 09 de Dezembro de 2021.

07.557.797/0001-52
HIPERMERCADO E FRIGORIFICO IDEAL
HELIO DA SILVA MACEDO
RUA RODRIGO LOPES, Nº 370 CENTRO
SANTALUZ-BA CEP 48 880-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santaluz - BA, 08 de Fevereiro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias,** a contar do recebimento deste, visando atender a Prefeitura Municipal de Santaluz e demais Secretarias.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon Silva
Diretor Compras

Departamento de Compras

Recebido em:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01313

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: Frigorifico São Matheus Eireli		
CNPJ: 13.154.520 000 1-09		
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, 525		
TELEFONE: (75) 99277-7143	EMAIL: edyxz@hotmail.com	
BANCO (NOME/Nº) 237 Bradesco	AGÊNCIA Nº: 5285-0	CONTA CORRENTE Nº: 82.5
VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:	

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade sócio econômica do Município de Santaluz, visando atender a demanda da Secretária Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	**CESTA BASICA:** Contendo 01óleo de soja, 01 kg de sal refinado, 02 kg de arroz tipo 1, 03kg de açúcar cristal, 02 kg de farinha de mandioca, 02 kg de feijão carioquinha, 01 pc de biscoito doce, 01 pc de biscoito salgado, 02 pc de macarrão tipo espaguete, 03 kg de café torrado, 01 pt margarina,, 02 pc leite em pó, 03 pc flocão de milho. **Conforme informações e detalhamento abaixo.**	UNID	90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/14

ÓLEO DE SOJA	Óleo de soja refinado, lata ou pet plástico de 900 ml, produto de soja, tendo sofrido processo tecnológico adequado de 1ª qualidade.	LT	90	7.79	701.10
SAL	Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, em embalagem primária de 1kg, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, prazo de validade de 6 meses a partir da entrega do produto	KG	90	0.60	54.00
ARROZ	Arroz tipo 1, produto beneficiado de 1ª qualidade, longo, fino, polido, limpo, sem escolhas (sementes, pedras ou cascas de arroz), eletronicamente selecionado. Validade de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem 1 kg.	KG	180	4.79	862.20
AÇUCAR	Açúcar cristal, de primeira, cristalino, pacote com 1 kg cada, produto obtido de açúcar de cana, purificado por processo tecnólogo adequado, classificado como açúcar amorfo de primeira. Deverá ser fabricado isento de fermentações, matéria terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, apresentando cor, odor e aspecto próprio do açúcar. Validade mínima de 006 meses, a partir da data de entrega. Embalagem: sacos de polietileno atóxico.	KG	270	2.75	742.50
FARINHA DE MANDIOCA	Grupo de farinha seca, extrafina, classe branca. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1 kg. Fabricação: máximo 30 dias. Validade: mínimo de 10 meses.	KG	180	2.99	538.20
FEIJÃO	Feijão carioquinha tipo 1, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem: saco de polietileno contendo 1 kg.	KG	180	6.99	1.258.20
BOLACHA DOCE	Biscoito doce, embalagem simples em papel próprio e esterilizado. Peso líquido 400g. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	PCT	90	3.75	337.50
BOLACHA SALGADA	Biscoito salgado, embalagem simples em papel próprio e esterilizado. Peso líquido 400g. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	PCT	90	3,79	341.10
MACARRÃO ESPAGUETE	Macarrão com ovos tipo espaguete, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Embalagem: acondicionada em sacos de polietileno contendo 500g. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT	180	1.99	358.20
CAFÉ	Café torrado e moído de 1ª linha, sem adição de impurezas e materiais estranhos. Embalagem: acondicionada em sacos aluminizados, contendo 500g.Validade mínima de 03 meses, a partir da data de entrega.	KG	270	8,10	2.187.00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01375

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

MARGARINA	Margarina vegetal sem sal 0% de gorduras Trans 500g.	PT	90	6,00	540,00
LEITE	Leite, em pó, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 200g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote e data de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) norma(s) e/ou resolução (oes) vigente(s).	PCT	180	5,50	990,00
FLOCÃO DE MILHO	Farinha de milho amarelo flocada, embalagem com 500g, isenta de sujidades, fungos, parasitos e larvas. Rotulagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, e de acordo com as normas e/ ou resoluções vigentes.	PCT	270	1,49	402,30
				VALOR TOTAL	9.312,30

Valor por extenso: nove mil trezentos e doze reais e trinta centavos

Local e Data

Santaluz, 09 de fevereiro de 2021.

Edneia do Carmo de Jesus dos Santos

13.154.520/0001-09
FRIGORIFICO SÃO MATHEUS
FRIGORIFICO SÃO MATHEUS EIRELI
RUA RIO BRANCO, Nº 881
CENTRO / SANTALUZ / BA - CEP 48.880-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.142.826/0001-77 MATRIZ		24/11/2017

NOME EMPRESARIAL
LIVIA SANTOS COSTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HIPERMERCADO E FRIGORIFICO IDEAL	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.22-9-02 - Peixaria
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresárip.(Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO BRANCO	69	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.880-000	CENTRO	SANTALUZ	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BAHIAMACEDO@YAHOO.COM.BR	(75) 3265-2673

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/01/2021** às **11:36:28** (data e hora de Brasília).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
PRAÇA DO TANQUE GRANDE
SANTALUZ
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº. 78/2021

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome	C.G.A	C.N.P.J.
Livia Santos Costa	**4288**	**29.142.826/0001-77**

Endereço:
Rua Rio Branco, 69

Bairro:	CEP:	Município:	UF:
Centro	48880000	SANTALUZ	BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 180 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços . Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
08/02/2021
Certidão Válida até: 07/08/2021

Código de Controle da Certidão:
7950.78.20210208.N.39.23524

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01118

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): LIVIA SANTOS COSTA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
SEXO: FEMININO	REGIME DE BENS (se casado): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/11/2017 SOB Nº: 97715446
JUCEB Protocolo: 17/338252-4, DE 24/11/2017

Empresa: 29 1 0534890 7
LIVIA SANTOS COSTA ME

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 29105348907 em 24/11/2017
Protocolo 173362524 de 24/11/2017
Nome da empresa LIVIA SANTOS COSTA ME NIRE 29105348907
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 226364710522808
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01210

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 11/01/2021 11:39

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20210181452**

RAZÃO SOCIAL	
LIVIA SANTOS COSTA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
144.983.966	**29.142.826/0001-77**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/21

RelCertidaoNegativa.rpt

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIVIA SANTOS COSTA
CNPJ: 29.142.826/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:21:10 do dia 28/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2021.
Código de controle da certidão: **C5E2.1F6E.6F2E.1EAF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01212

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIVIA SANTOS COSTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.142.826/0001-77
Certidão nº: 544245/2021
Expedição: 11/01/2021 às 11:40:23
Validade: 09/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIVIA SANTOS COSTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.142.826/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
012/13

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.142.826/0001-77
Razão Social: LIVIA SANTOS COSTA ME
Endereço: R RIO BRANCO 69 / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2021 a 08/03/2021

Certificação Número: 2021020702315914151041

Informação obtida em 10/02/2021 14:24:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01214
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

C-65

POLEGAR DIREITO

Livia Santos Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13777034 01
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/06/2009

NOME
LIVIA SANTOS COSTA

FILIAÇÃO LIDIO OLIVEIRA COSTA
EULINDA MARIA DAS GRACAS SANTOS COSTA

NATURALIDADE
SALVADOR BA

DATA DE NASCIMENTO
08/05/1984

DOC. ORIGEM CER-NAS CM-SALVADOR BA
DST-BROTAS L-167 F-160 R-152754

CPF

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM O ORIGINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01215

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
041.778.095-86

Nome
LIVIA SANTOS COSTA

Nascimento
08/05/1984

CÓDIGO DE CONTROLE
0984.A5FC.D3B6.9C58

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:31:45 do dia 14/06/2019 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luz
CONFERE COM
O ORIGINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01216

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 10 de fevereiro de 2021.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito,

Solicitamos a autorização de V. Exa. para abertura do processo de contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do município de Santaluz, visando atender a demanda da Secretaria de Assistência Social.

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade a realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social as pessoas / famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

Atenciosamente,

Joseane Santos Lopes
Secretária Municipal de Assistência Social

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
12/2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão Permanente de Licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do município de Santaluz, visando atender a demanda da Secretaria de Assistência Social.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 10 de fevereiro de 2021, solicitando a Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do município de Santaluz, visando atender a demanda da secretaria de assistência social, autorizo abertura de processo administrativo, e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Santaluz - BA, 10 de fevereiro de 2021.

Arismário Barbosa Júnior
PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz, BA, 10 de fevereiro de 2021.

Ao Setor de Contabilidade

Senhor Contador,

Vimos por meio deste, em observância ao art. 14 da lei 8.666/93, solicitar do setor contábil, a indicação dos recursos orçamentários, bem com sua reserva orçamentária, a fim de atender a demanda desta Prefeitura Municipal, visando a contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do município de Santaluz, visando atender a demanda da secretaria de assistência social, conforme **processo administrativo nº 027/2021** em anexo.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R$8.961,30 (oito mil e novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

Certo do atendimento, solicito que, após análise, encaminhe ao setor competente conforme fluxo de despesa.

Atenciosamente,

Ozeias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz, BA, 10 de fevereiro de 2021.

À

CPL

Assunto: Encaminhamento do **Processo Administrativo n° 027/2021**

Senhor (a) Presidente,

Na forma solicitada pela Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do município de Santaluz, visando atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, tenho a informar que:

a) Após análise no quadro de detalhamento da despesa - QDD, verificamos a existência de previsão orçamentária para o valor estimado da contratação;

b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:

Órgão 47.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Projeto/atividade 2.504 – Implementação e Manutenção do Programa Gente Forte	
Fonte – 00 ou 29	Valor - R$ 8.961,30
Elemento de despesa 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	
Órgão 47.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Projeto/atividade 2.506 – Manutenção das Atividades em Benefícios Eventuais	
Fonte – 00 ou 29	Valor - R$ 8.961,30
Elemento de despesa 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	

( ) não há indicação de fontes de recursos decorrentes de transferências voluntarias

( ) há indicação de fontes de recursos decorrentes de transferências voluntarias

Após análise e despacho, seja encaminhado o devido processo ao setor competente.

Atenciosamente,

Naiara da Cunha Carmo
Departamento de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 022/2021

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão montante exíguo do fornecimento/prestação de serviço de **R$ 8.961,30 (oito mil e novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos**), abaixo de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo a empresa LIVIA SANTOS COSTA apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto a solicitação da unidade requisitante número mínimo de **03 (três)** cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de dispensa de licitações, amparado no art. 24, inc II, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz- BA, 10 de fevereiro de 2021.

Ozeias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Santaluz, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o período de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021 , tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO

Secretário: DANIELLE NEVES MACHADO

Membro: JOVANICE FERREIRA VITÓRIO ARAUJO.

Membro: REGINALDO MOREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR.

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art.5º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário.

Art.7º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 04 de Janeiro de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01313

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº 015/2021, tendo em vista a constatação de erro material na nomeação dos membros da comissão. Portanto, republicamos, nesta data, o decreto para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 04 de janeiro de 2021. Assim, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No corpo do Art. 3º do Decreto Municipal n.º 015/2021, onde se lê:

Art 3º Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO

Secretário: DANIELLE NEVES MACHADO

Membro: JOVANICE FERREIRA VITÓRIO ARAÚJO

Membro: REGINALDO MOREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Leia-se:

Art 3º Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO

Membro: DANIELLE NEVES MACHADO

Membro: JOVANICE FERREIRA VITÓRIO ARAÚJO

Membro: LUCIVAL MATOS DA CUNHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01314

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 10 de fevereiro de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Procuradoria Jurídica
Assunto: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do município de Santaluz, visando atender a demanda da Secretaria de Assistência Social.

Processo Administrativo: 027/2021

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mais precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
013/5

MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ** e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**

A Prefeitura municipal de Santaluz, com sede na Rua Getúlio Vargas, Nº 690, CEP.: 48.880-000, na cidade Santaluz – Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Santaluz, inscrito(a) no CPF nº 016.459.665-76 portador(a) da Carteira de Identidade nº11.483.957-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **xxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o n xxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxx, n°xx, xxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ..... doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do município de Santaluz, visando atender a demanda da secretaria de assistência social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5°, § 3°, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 013/6

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão 47.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade 2.504 – Implementação e Manutenção do Programa Gente Forte
Fonte – 00 ou 29
Elemento de despesa 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Órgão 47.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade 2.506 – Manutenção das Atividades em Benefícios Eventuais
Fonte – 00 ou 29
Elemento de despesa 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento pelo fornecimento/prestação de serviço o objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
013/7

demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS
11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO
11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

XXXXXXX - BA, XX de fevereiro de 2021.

ARISMARIO BARBOSA JUNIOR **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**XXXXXXXXXXX** **CONTRATADA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 022/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ.

EMENDA: LICITAÇÃO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento do art. 24, II, da Lei n° 8.666/93. Constatação de regularidade. Aprovação.

I- RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para exame e parecer, versando sobre dispensa de Licitação, no qual o objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômioa do Município de Santaluz, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Para instrução dos autos, foram juntados seguintes documentos:

a) Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo Secretário de Administração;

b) Certidão de que a documentação apresentada atende a requisitos para a abertura do Processo Licitatório, certificado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

c) Autorização de abertura de Processo Licitatório, expedido pelo Prefeito Municipal;

d) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do mesmo objeto da licitação, apresentado através de cotação de preços;

e) Preço referencial do fornecimento do serviço, conforme anexado;

f) Minuta do termo do contrato

g) Termo de referência.

É o breve relatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01319

Passo a fundamentação.

II- FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER

Prima face tem que o parecer possui natureza opinativa, de caráter obrigatório, no entanto não é vinculante, salienta-se ainda que a presente manifestação tem por base, os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.**

Sempre que haja a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas pela própria lei. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Pois bem, após as considerações passamos para análise do Processo Administrativo sob o n° 027/2021.

Assim, retiradas as considerações, após apresentadas ás obrigatoriedades da licitação e do procedimento, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência das exceções, em meio á regra, quais sejam dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Em razão do valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que contratação se dê por meio de Dispensa de licitação com fundamento no art.24, II da Lei 8.666/93, vejamos:

> Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nesse diapasão, depreende-se, que nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que reduzam as formalidades impostas pela contratação da Administração Pública.

Foram anexadas ao presente processo três cotações de preços, sendo da empresa **LIVIA SANTOS COSTA,** demonstrado o menor valor, sendo de R$ 8.961,30 (oito mil, novecentos e sessenta e um e trinta centavos).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01410

O preço ajustado deve ser coerente com os valores dispostos no mercado, estando comprovado nos presentes autos, que a empresa demonstrou maior razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

O processo administrativo encontra-se formalmente em ordem, estando presente nos autos, descrição dos serviços, cotação de preços, dentre outras certidões negativas, obrigatórias para contratação da empresa.

Por fim, salienta-se que não se inclui na análise dessa Procuradoria, os elementos técnicos, como por exemplo, de ordem financeira ou orçamentária, pelos quais devem ser analisadas pelos setores responsáveis.

No mais, o processo encontra-se em ordem e demonstra condições favoráveis a sua contratação direta, sob a forma de dispensa de licitação. Portanto, esta Procuradoria opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do art.24, II, da lei 8.666/93.

Este é o parecer.

S.M.J.

Santaluz, 11 de Fevereiro de 2021.

ILKA SANTANA LOPES

PROCUADORA GERAL DO MUNICIPIO

ANANDA MARIA SANTOS FERREIRA

PROCURADORA ADJUNTA DO MUNICIPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
0141

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2021

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei federal nº. 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA a contratação da empresa Livia Santos Costa com sede na Rua Rio Branco, n°69, Centro, Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.142.826/0001-77; pelo valor global de R$ 8.961,30 (oito mil e novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos); referente à contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do município de Santaluz, visando atender a demanda da secretaria de assistência social, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 11 de fevereiro de 2021.

Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2021**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do município de Santaluz, visando atender a demanda da secretaria de assistência social.
Favorecido:	LIVIA SANTOS COSTA
Prazo de Execução e Vigência:	60 (sessenta) dias 11/02/2021 até 11/04/2021.
Valor Total:	R$ 8.961,30 (oito mil e novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos)
Fundamento Legal:	art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 022/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz – BA, 11 de fevereiro de 2021.

ARISMARIO BARBOSA JUNIOR
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a publicação **A DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2021**, foi publicada no Mural da Prefeitura desta Cidade, nesta data.

Santaluz– BA, 11/02/2021.

JOSEANE SANTOS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

VISTO

CONTRATO Nº 027/2021.

Termo de Contrato fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ** e a Empresa **LIVIA SANTOS COSTA**

A Prefeitura Municipal de Santaluz, com sede na Rua Getúlio Vargas, Nº 690, CEP.: 48.880-000, na cidade Santaluz – Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Santaluz, inscrito(a) no CPF nº 016.459.665-76 portador(a) da Carteira de Identidade nº11.483.957-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica LIVIA SANTOS COSTA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº29.142.826/0001-77 com sede na Rua Rio Branco, nº69, Centro, Santaluz - Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LIVIA SANTOS COSTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13777034 01, expedida pela SSP/BA e CPF nº 041.778.095-86, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 027/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação nº 022/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do município de Santaluz, visando atender a demanda da secretaria de assistência social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 11/02/2021 e encerramento em 11/04/2021, prorrogável na forma do art. 57, § 1 da Lei nº 8666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R$ R$ 8.961,30 (oito mil novecentos e sessenta e um e trinta centavos).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5°, § 3°, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, neste Município.

COMISSÃO PERMANENTE VISTO 014

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão 47.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade 2.504 – Implementação e Manutenção do Programa Gente Forte
Fonte – 00 ou 29
Elemento de despesa 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Órgão 47.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade 2.506 – Manutenção das Atividades em Benefícios Eventuais
Fonte – 00 ou 29
Elemento de despesa 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento/prestação de serviço o objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

COMISSÃO PERMANENTE VISTO 01415

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

COMISSÃO PERMANENTE VISTO 0146

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 11 de fevereiro de 2021.

ARISMARIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LIVIA SANTOS COSTA
CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE
VISTO
01417

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 11 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 027/2021 **Contrato** 027/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz **Contratada:** LIVIA SANTOS COSTA. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do município de Santaluz, visando atender a demanda da secretaria de assistência social **Vigência:** 11/02/2021 a 11/04/2021. **Valor:** R$ 8.961,30 (oito mil novecentos e sessenta e um e trinta centavos).
Dotação Orçamentária:

Órgão 47.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade 2.504 – Implementação e Manutenção do Programa Gente Forte
Fonte – 00 ou 29 **Valor - R$ 8.961,30**
Elemento de despesa 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Órgão 47.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade 2.506 – Manutenção das Atividades em Benefícios Eventuais
Fonte – 00 ou 29 **Valor - R$ 8.961,30**
Elemento de despesa 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Fundamentação legal: art.24, inc. II, da Lei 8.666/93

OZEIAS DE ARAUJO SACRAMENTO
PRESIDENTE DA COPEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01418

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2643 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 11 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 027/2021 **Contrato** 027/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz **Contratada:** LIVIA SANTOS COSTA. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do município de Santaluz, visando atender a demanda da secretaria de assistência social **Vigência:** 11/02/2021 a 11/04/2021. **Valor:** R$ 8.961,30 (oito mil novecentos e sessenta e um e trinta centavos).
Dotação Orçamentária:

Órgão 47.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade 2.504 – Implementação e Manutenção do Programa Gente Forte
Fonte – 00 ou 29 **Valor - R$ 8.961,30**
Elemento de despesa 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Órgão 47.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/atividade 2.506 – Manutenção das Atividades em Benefícios Eventuais
Fonte – 00 ou 29 **Valor - R$ 8.961,30**
Elemento de despesa 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Fundamentação legal: art.24, inc. II, da Lei 8.666/93.

OZEIAS DE ARAUJO SACRAMENTO
PRESIDENTE DA COPEL

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 30121 PMDESANTALUZ/BA - ICP - Controle Pessoal 202100011

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL. / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

VISTO
014 9